

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 12 / 08 / 99  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: 12, 08, 99 Número: 2173/99  
  
DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRÁS ZAGOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 197/99

INICIATIVA:  
EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIO-  
NISTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEITURA: 16, 08, 99  
1ª DISCUSSÃO: 30, 08, 99  
2ª DISCUSSÃO: 04, 10, 99

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 168/99.

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 197/99  
PROTOCOLO GERAL...: 2173/99  
DATA PROTOCOLO...: 12/08/99

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO DOS  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, sociedade civil, sem fins lucrativos, de finalidade de defesa, coordenação, proteção, estudo legal da categoria no âmbito de ação, nos termos que dispõem o Código Civil Brasileiro, de todo e qualquer aposentado, com sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 1999.

Aprovado em 20 Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 04/10/1999

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Vereador**

**Presidente**



03  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que visa amparar os aposentados e os pensionistas, buscando um atendimento digno, o cumprimento dos seus direitos, representando os interesses gerais da categoria e individuais de todos os seus associados.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Vereador



04

~~MP~~

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº**

- PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 197/99  
PROTOCOLO GERAL...: 2173/99  
DATA PROTOCOLO...: 12/08/99

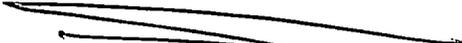
**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO DOS  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, sociedade civil, sem fins lucrativos, de finalidade de defesa, coordenação, proteção, estudo legal da categoria no âmbito de ação, nos termos que dispõem o Código Civil Brasileiro, de todo e qualquer aposentado, com sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 1999.

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que visa amparar os aposentados e os pensionistas, buscando um atendimento digno, o cumprimento dos seus direitos, representando os interesses gerais da categoria e individuais de todos os seus associados.

---

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Vereador

# Cartório do Registro Civil

Rua Barão de Itapemirim, 10 — Edifício do Forum

06  
E

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

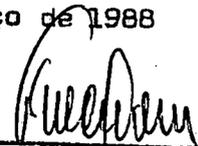
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO  
CIVIL E TABELIONATO  
FERNANDO CARVALHO GOMES  
Tabelião  
RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES  
Substituto  
REGINA HELENA GOMES SERRANO  
AMILTON SILVA PEDROTI  
Escrivão  
Rua 25 de Março, 18-B  
Tel: 522-0149  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

FERNANDO CARVALHO GOMES. Escrivão e  
Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil  
da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est.  
do Espírito Santo, por nomeação na forma da  
lei etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os livros destinados a registros de Sociedades Cíveis existentes em seu poder e Cartório, encontrou, lavrado nesta data, às fls. 61 verso, sob nº 250 de ordem, no livro A-2, o assentamento do estatuto da sociedade civil " ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ", fundada em 06.12.1986, com sede e foro nesta cidade e comarca de Cachoeiro de Itapemirim, e que tem, entre outras, a finalidade de representar os interesses gerais da categoria e individuais de todos os seus associados. Certifica mais eu, para o referido registro juntou-se cópia da Ata da Assembleia que aprovou o Estatuto em 06.12.1986, bem como dois exemplares do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, datado de 08.12.1987 que o publicou em resumo. Certifica finalmente que, em virtude do supramencionado registro a " ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM " adquiriu / Personalidade Jurídica. //

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 1988

  
\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro Civil

07

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**ESTATUTO DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS**

**CAPÍTULO I**

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, com duração por tempo indeterminado, constituída para fins de defesa, coordenação, proteção, estudo legal da categoria no âmbito de ação, nos termos que dispõe o Código Civil Brasileiro, de todo e qualquer aposentado.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO TERÁ POR OBJETIVO:

a - representar junto às autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais desta categoria e os individuais de todos os seus associados ;

b - criar serviços que atendam à categoria através de regulamentos internos prevendo para tal fim os meios que se tornarem necessários para o seu funcionamento, bem assim, estabelecer carência para a respectiva concessão e formação de fundos;

c - eleger e designar representantes da categorias;

d - estudar, como órgão técnica, solução dos problemas que se relacionam com essa categorias;

e - estabelecer contribuições a todos os associadas desta entidade.;

f - fazer solicitações junto aos poderes públicas de tudo aquilo que se tornar necessário aos assuntos da categoria;

g - manter serviço de assistência "judiciária para associados , cuja concessão será regulamentada;

h - promover congressos, conferências, encontros regionais, interestaduais como participar através de seus delegados e diretores nos conclaves nacionais;

08

i - fundar em sua área jurídica, delegacias ou seções para melhor proteção dos seus associados, levando em conta a criação, quando houver condições financeiras, a de serviços específicos para atender aquelas necessidades previstas neste estatuto.

Art. 3 - A associação funcionará em observância às leis vigentes do país de previdência ou outras que venham a fazer referência a essa categoria, bem como aos princípios da moral e dos deveres de todo os seus representantes.

§ Único - A associação se absterá de qualquer propaganda política, religiosa ou filosófica e de candidaturas a cargos eletivos.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 4 - Toda pessoa física que tenha condição de aposentado por tempo de serviço, aposentadoria especial, aposentadorias por velhice, aposentadoria por invalidez, aposentadoria acidentária e pensionistas, assiste ao direito de ser admitido como membro desta Associação, salvo falta de idoneidade devidamente comprovada.

Art. 5 - A todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da diretorias ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade judiciária.

Art. 6 - OS ASSOCIADOS DIVIDEM-SE EM:

a - UNDADORES - todos aqueles que tenham assinado presença e participação á Assembléia Geral de fundação da Associação.

b - EFETIVOS - todos aqueles que apresentarem seu pedido de admissão através de proposta devidamente preenchida com aval de seu proponente.

c - BENEMÉRITOS - todos aqueles que tiverem Prestado relevantes serviços á Associação, demonstrando alto espirito de desenvolvimento da entidade colaborando para o crescimento do seu patrimônio promovendo a unidade da classe e aumento do patrimônio através de doações.

§ único - para os associados de que tratam as letras "a" e "b", a prova de sua qualidade será feita através de seu titulo de aposentado, e do que consta em sua Carteira Profissional.

#### Art. 7 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

a - tomar parte; votar ser votado não Assembléia Geral;

b - requerer, com o número de 5% (cinco por cento) dos sócios, o convocação de Assembléia Extraordinárias, justificando os motivos;

c - gozar de todos os serviços oferecidos pela associação.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis,

§ 2º - Perderá o direito de associado aquele que por qualquer motivo deixar a condição de aposentado ou pensionista.

§ 3º - Perderá o direito de associado aquele que se atrasar por mais de 4 (quatro) meses no pagamento de suas contribuições.

#### Art. 8 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

a - pagar pontualmente as suas mensalidades, a serem fixadas pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral;

b - comparecer ás Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

c - não tomar deliberação que interesse a categoria sem o prévio pronunciamento da Assembléia.

Art. 9 - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade dos de seus diretores ou associados, sendo eles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da sociedade.

Art.10 - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, diretores, associados, sócios benfeitores ou mantenedores, a qualquer título ou pretexto, assim como a diretoria no todo ou em parte não será remunerada.

Art.11 - Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

### CAPÍTULO III

#### DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 12 - As Assembléias Gerais são Ordinárias e Extraordinária. As Assembléias Gerais são soberanas nas suas decisões e resoluções, não contrárias a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria de voto dos presentes, salvo caso previsto neste Estatuto.

Art.13 - As Assembléias Gerais somente se realizarão com a presença de 50% (cinquenta por cento) do corpo social inscrito, em primeira convocação e em segunda convocação com a presença de 1/3(um terço) dos associados quites e em terceira convocação com qualquer número.

Art.14 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente para aprovação de prestação de contas da diretoria, balanço e seus demonstrativos, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art.15 - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias observadas as seguintes prescrições:

a - quando o presidente ou a maioria de diretoria ou Conselho Fiscal julga conveniente;

b - a requerimento dos associados em número de 5% (cinco por cento) dos sócios quites, justificando os motivos da convocação;

c - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, Conselho Fiscal ou pelos associados não poderá se opor o presidente da Associação, que terá de convocá-la dentro do prazo de oito (8) dias.

Art.16 - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar das questões para as quais foram convocadas.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DIRETORIA

Art.17 - A Associação será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos :

- a - PRESIDENTE
- b - 1º VICE-PRESIDENTE
- c - 2º VICE-PRESIDENTE
- d - 1º SECRETÁRIO
- e - 2º SECRETÁRIO
- f - 1º TESOUREIRO
- g - 2º TESOUREIRO
- h - DIRETOR SOCIAL

Art.18 - COMPETE A DIRETORIA:

- a - dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral de seu associado;
- b - elaborar ou formar comissões para regulamentar os serviços necessários ao funcionamento da Associação;
- c - organizar o orçamento anual, com o parecer do Conselho Fiscal e submetê-lo á aprovação da Assembleia Geral;
- d - aplicar penalidades previstas neste Estatuto e nos regulamentos internos;
- e - reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes que se fizerem necessárias;

12

f - cabe ao presidente convocar reuniões, realizando-as com a maioria dos diretores.

g- representar administrativa e judicialmente os interesses dos associados, na condição de substituto processual, ut Art. 8 e segs., da CRFB., c/c Art. 872, Parágrafo único da CLT., inclusive com a contratação de advogados para tal.

Art.19 - D mandato da Diretoria será de dois (2) anos, com direito s reeleição.

Art.20 - AO PRESIDENTE COMPETE:

a - representar a Associação perante os poderes públicos e em juízo, podendo neste caso delegar poderes;

b - convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as últimas;

c - assinar as atas das seções da Diretoria e das Assembléias Gerais, o orçamento anual e balanço financeiro e ainda todos os papéis que tramitam na associação para o externo, bem assim os livros da Secretaria e da Tesoura

d - ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques juntamente com o Tesoureiro;

e - organizar um relatório de ocorrências do ano anterior e apresentá-los à Assembléia Geral, relatório esse que constará dos principais acontecimentos do ano e demais fatos importantes para conhecimento do corpo de associados.

Art.21 - ao vice-presidente compete substituir em seus impedimentos, auxiliá-lo na suas funções e representá-lo ou à Associação com a devida delegação e poderes específicos, assim como presidir comissões e outras incumbências.

Art.22 - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

a - preparar a correspondência e cuidar de todos os trabalhos da Secretaria;

- b - organizar e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- c - redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias,

Art.23 - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a - substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
- b - auxiliá-lo em todos os serviços da Secretaria.

Art.24 - AO 1º TESOUREIRO COMPETE:

- a - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação;
- b - assinar com o presidente da Associação os cheques bancários e efetuar os pagamentos devidos;
- c - recolher as contribuições dos associados e demais rendas;
- d - ter sob sua guarda todos os livros contábeis da Associação, mantendo-os devidamente escriturados e em dia, podendo a Associação para isso contar com os serviços de um profissional devidamente habilitado;
- e - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e o balanço anual

Art.25 - AO 2º TESOUREIRO COMPETE:

- a - substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b - auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os trabalhos da Tesouraria.

Art.26 - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE:

- a - organizar e supervisionar todas as atividades sociais e recreativas da Associação;
- b - representar a Associação por designação da presidência.

14  
5

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Art.27 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e respectivo: suplentes, eleitos pela Assembléias Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

Art.28 - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- a - emitir pareceres sobre as contas, operações financeiras, balancetes mensais e o balanço anual;
- b - opinar sobre as despesas extras ao orçamento anual e sua respectiva suplementação;
- c - emitir parecer sobre proposta orçamentária a ser levada á aprovação da Assembléia;
- d - reunir-se ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas e operações da Tesouraria;
- e - emitir parecer sobre o balanço patrimonial e financeiro.

## CAPÍTULO- VI

### DA RECEITA E DA DESPESA

Art.29 - CONSTITUIRÁ A RECEITA DA ASSOCIAÇÃO DE:

- a - contribuição mensal ou anual dos associados
- b - doações
- c - Legados
- d - subvenções
- e - outras rendas.

Art.30 - A despesa da Associação será realizada de conformidade com a previsão orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

§ ÚNICO - Qualquer despesa extra-orçamentária só será efetuada com o parecer do Conselho Fiscal, ad-referendum da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO – VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 – A Diretoria proporá à Assembléia a criação de departamentos com regulamentação própria visando atender aos associados em serviços sociais e jurídicos, indicando entre seus membros ou associados os respectivos diretores.

Art.32 – Por proposta da diretoria poderá ser constituído um Conselho Consultivo composto de cinco (5) membros, e que terá a função de assessorar a Diretoria e demais órgãos da Associação sobre assuntos pertinentes às finalidades e funcionamento da entidade. Essas atribuições e competências serão previstas em regulamento próprio que será aprovado pela Assembléias.

§ ÚNICO – A indicação dos membros do Conselho Consultivo será feita pela diretoria, de pessoas de livre escolha dos diretores, pertencentes ou não ao quadro social, portadores de conhecimento comprovados nos setores de legislação e administração e suas funções serão exercidas em caráter estritamente honorífico.

Art.33 – No caso de dissolução da Associação, que só poderá ocorrer com o pronunciamento da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim convocada, os seus haveres, depois de liquidado todos os compromissos serão destinados á entidade de assistência a idosos mais carente da cidade.

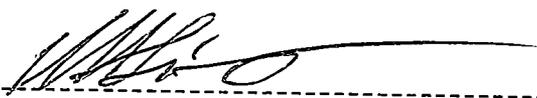
Art.34 – Todos os serviços assistenciais criados pela Associação visando seus associados, serão regidos por regulamento próprio, bem como as delegacias ou seções, observando os prescritos princípios norteadores do presente Estatuto.

16

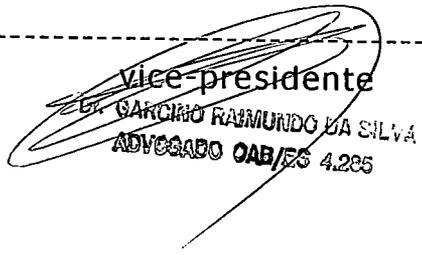
Art.35 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Consultivo, em caso de duvidas da Diretoria.

Art.36 – Este Estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em parte por uns Assembléia Geral Extraordinária para esse fim convocada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na assembléia geral da fundação.



-----  
presidente



vice-presidente  
DR. GARCINO RAIMUNDO DA SILVA  
ADVOGADO OAB/ES 4.285

- Percevalino Perleiro
- Antonio Tarquis
- ~~João de~~
- Luciano Ricarda da Silva
- Adalberto Mata
- Aquiles de Mata
- Stalefride B. Mata
- Bertilio Lescoratti
- Arquero Alexandre Lima
- ~~João de~~
- Antonio Hugo Diere
- Domingo M. Viana
- Vicente G. GONDOS
- Alfredo Viana do Nascimento
- Arquero de Almeida
- João Soares de Almeida

*[Handwritten signature]*

Acta no 23

Acta da assembleia geral realizada no dia quinze de outubro de mil novecentos e noventa e sete, convocada para eleição da nova diretoria da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caboeteiro de Itapicuru para o biennio noventa e oito e noventa e nove. Em primeira convocação as oito horas, segunda às oito e vinte e a terceira às oito e quarenta, sendo que na primeira



*[Handwritten signature]*

|  |                  |
|--|------------------|
| Juros e correção poupança  | 1.952,55         |
| Saldo da conta poupança Banestes em dezembro 1995 conforme balanço | 10.614,98        |
| Saldo de caixa, idem   | 51,00            |
| <b>Total</b>   | <b>16.248,94</b> |

Disponível e despesas

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Saldo conta poupança Banestes | 13.535,80        |
| Depósito feito 30.12.96       | 159,00           |
| Idem, idem                    | 800,00           |
| <b>Total</b>                  | <b>14.494,80</b> |
| Saldo de caixa para fins 97   | 1.025,00         |

Despesas

|   |                  |
|---|------------------|
| Conforme comprovantes anexos aos balanços estes mensais | 729,41           |
| <b>Total</b>  | <b>16.248,94</b> |

Atestado de Haverem, 31 de dezembro 1996

Sendo aprovadas as duas prestações por unanimidade os anos 1995 e 1996. Após aprovação das prestações o presidente apresentou os nomes da chapa, apresentada para a eleição da nova diretoria. Comissão de votação:

Atilio Calegari, José Eledirio Mesquita, Jair Nascimento, Ramiro Gomes Pinheiro.

Comissão de apuração:

- Francelino Vicente
- Norberto M. Duarte
- Osman Ribeiro Rosa

Miguel Nilson de Abreu

A chapa apresentada pela atual diretoria foi Chapa Versuca "Custo Bem" Vitória:

- Presidente: Miguel Archangelo Simões
- 1º Vice Presidente: Atilio Calegari
- 2º " " " : Francelino Vicente

1º Secretário: Karzi Siba Moura  
 2º : Hélio Torromentos  
 1º Gerente: Olegário Jardim Scalamburo  
 2º : Normando Moura Duarte  
 Diretor Social: José Eustáquio de Mesquita  
 Conselho Fiscal:

Membros efetivos:  
 Nelson Sylvan  
 Arci Moulais Biama  
 Jair Nascimento  
 Membros suplentes:  
 João Soares de Melo  
 Antônio Vasques  
 Osomar Ribeiro Rosa

Após a votação foi feita a apuração com 55 votos sim, não havendo voto negativo. Sendo assim está eleita a nova diretoria para o próximo biênio nada mais havendo foi encerrada a assembleia. Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 1997. Os secretários: Karzi Siba Moura,

*Karzi Siba Moura*  
*José Eustáquio de Mesquita*

Em tempo, a posse dar-se-á no dia 29/10/97, às 9:00 hs neste salão do Centro Operário. Karzi Moura

*Karzi Siba Moura*  
*José Eustáquio de Mesquita*  
~~*Normando Moura Duarte*~~  
~~*Olegário Jardim Scalamburo*~~  
~~*João Soares de Melo*~~  
~~*Antônio Vasques*~~  
~~*Osomar Ribeiro Rosa*~~  
 Jair Nascimento

- Benedito de Jesus
- Ramiro Gomes Pinheiro
- Edyval de Azevedo
- Yeliury Boy
- Luiz Wilson de Azevedo
- Gláucia Vieira do Nascimento
- Agostinho Espinosa
- Sebastião Gomes da Silva
- Antônio Américo
- Agostinho dos Santos
- Domingos Gonçalves
- Luiz Maria Pereira
- Pedro Pereira
- Wildo de
- Leandro e Vicente
- Yover de Souza Lima
- Maria Proença
- Expedito dos Santos
- Perpetuina Pereira
- Alberto dos Santos
- Marcelo dos Santos
- Antônio de Azevedo
- Sérvio Vicente de Silva
- Alcides de Azevedo
- Nelson Lygia

ATA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, CONVOCADA PARA AS SEGUINTE FINALIDADES: PRESTAÇÃO DE

Ata da Assembleia Geral convocada com a finalidade de fundar a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo

Aos seis dias do mes de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis as nove horas e quinta minutos com a presença de cento e vinte sete pessoas, nas dependências do Cine Teatro Broadway, o Sr. Nelson Silveira presidente da mesa deu por iniciada a assembleia geral com a finalidade de fundar oficialmente a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim.

A seguir foram chamados para tomar parte da mesa José Eleuterio Mesquita, Raul Pereira Ramos, Hildebrando Barbosa de Faria, Arcy Malais Lima, Evens de Moraes Butter, Gisela W. Pinheiro, Ubiracy Marques da Silva, Joaquin Rabelo Marzi Moura, José Rubino Bizaro, Mario Augusto Rocha, e Fernando F. Cunha.

O Sr. Nelson após nomear a mim, Hildebrando B. de Faria, (ele para os presentes o Est. da Associação) para secretariar a reunião, deu para os presentes o Est. da Associação e após alguns minutos para esclarecimentos de alguns antigos dos presentes foi aprovada por aclamação o termo da palavra José E. Mesquita, Raul P. Ramos, Arcy Malais, para expressar

das presentes, a finalidade da Associaçao, o que foi feito, com as atas a não deixar dúvidas.

Após a aprovação do estatuto, foram chamados os membros efetivos da Associação pelo Sr. Nelson Silva, na seguinte ordem, para apresentarem o elenco: Presidente - Ubiracy Marques da Silva, que não compareceu por estar viajando, 1º Vice Presidente - Aracy Moraes Almeida, 2º Vice Presidente - Evensalto Xavier Cunha, 1º Secretário - Hildebrando B. de Faria, 2º Secretário - Giselda M. Pinheiro, 1º Tesoureiro - Leandro Rabelo, que não compareceu por estar viajando, 2º Tesoureiro - Procopio Quatival, Diretor Social - Maria Moura - Membros Efetivos do Conselho Fiscal - Nelson Silva, Olegário Antônio Costamburo, José Antonio Paiva - suplentes - Evensalto Lopes Butler, Maria Augusta Rocha e Nelson Costa os quais foram eleitos por aclamação e empossados - após respectivas cartas.

Encerrada a parte dos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos, as onze horas e meia mais sendo a dizer, eu, o Secretário, Leandro e assim a presente ATA.

Cachoeira de Itaipum, 06 de dezembro de 1986

Hildebrando Barbosa de Faria  
1º Secretário

Maria Augusta Rocha

Alfredo B. de Jesus  
Helton Lybran

Garcia Ramundo da Silva

H. V. G. M. P.

Demotônio Lira Rosa

Wesley Lopes Brito

Paulo Roberto Gomes

Alfonso S. J.

Guilherme

Nelson Ferreira Pinto

Jose Carlos Pereira

Humairton

~~Handwritten signature~~

Storzi Silva Storzi



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25  
*[Handwritten signature]*

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 197 / 99**

**INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Mata**

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 197/99 apresentado pelo Edil Juarez Tavares Mata.

A matéria não contraria os preceitos do art. 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de agosto de 1999.

*[Handwritten signature]*  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE C.  
ESTADO DO ES

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
NUMERO PROPRIO.: 168/99  
PROTOCOLO GERAL.: 2485/99  
DATA PROTOCOLO.: 13/09/99

26-

DL N°: 168/99

DATA: 09/09/1999

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, Justiça e Redação

VEREADOR: Almir Forte dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI N°      | VETO N° | PROJ. RESOL. N° | PROJ. DECR. LEG N° | PRAZO VENCIMENTO |
|-------------------|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| <del>197/99</del> |         |                 |                    |                  |
| 203/99            |         |                 |                    |                  |
| 204/99            |         |                 |                    |                  |
| 206/99            |         |                 |                    |                  |
| 207/99            |         |                 |                    |                  |
| 208/99            |         |                 |                    |                  |
| 209/99            |         |                 |                    |                  |
| 210/99            |         |                 |                    |                  |
| 211/99            |         |                 |                    |                  |
| 214/99            |         |                 |                    |                  |

Atenciosamente,

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: PL n° 207/99 já enviado cópia DL 164/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-27-

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 197 / 99.  
INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Mata.  
RELATOR: José Carlos Sabadini.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cachoeiro de Itapemirim.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de outubro de 1999.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| NOME                      | SIM               | NÃO | ABS | AUS          |
|---------------------------|-------------------|-----|-----|--------------|
| ALCÍDES CARRILO CAICEDO   | X                 |     |     |              |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES    | X                 |     |     |              |
| ALMIR FORTE DOS SANTOS    | X                 |     |     |              |
| BRÁS ZAGOTTO              | X                 |     |     |              |
| CAMILO LUIZ VIANA         | X                 |     |     |              |
| ÉDISON V. FASSARELLA      | X                 |     |     |              |
| ELIMAR FERREIRA           | X                 |     |     |              |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA       | X                 |     |     |              |
| JOÃO PINTO DA SILVA FILHO | X                 |     |     |              |
| JOSÉ CARLOS SABADINI      | X                 |     |     | <del>X</del> |
| JOSÉ COSTA BOECHAT        |                   |     |     | X            |
| JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI | X                 |     |     |              |
| JUAREZ TAVARES MATA       | <i>Presidente</i> |     |     |              |
| LUIZ CARLOS FONSECA       | X                 |     |     |              |
| LUIZ ROBERTO DA SILVA     | X                 |     |     |              |
| SEBASTIÃO ARY CORRÊA      | X                 |     |     |              |
| THÉO DE SOUZA MOURA       | X                 |     |     |              |
| TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO   | X                 |     |     |              |
| WALTER GOMES              | X                 |     |     |              |

♦ PROJETO Nº 197199  
♦ REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
♦ DATA: 04/10/99

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM  
DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA SESSÕES 04/10/99

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,  
\_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: *incluído no pauta de  
04.10.99; reg. Ver. para nota*

*520903*

**JUNTADAS:**

- 1- 24, 08, 99 - Parecer Juridico. Fl. 25. 
- 2- 09, 09, 99 - Parecer ao Presidente com. Constituinte - FL. 26
- 3- 04, 10, 99 - Parecer da Comissão de Constituição - FL 27
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -